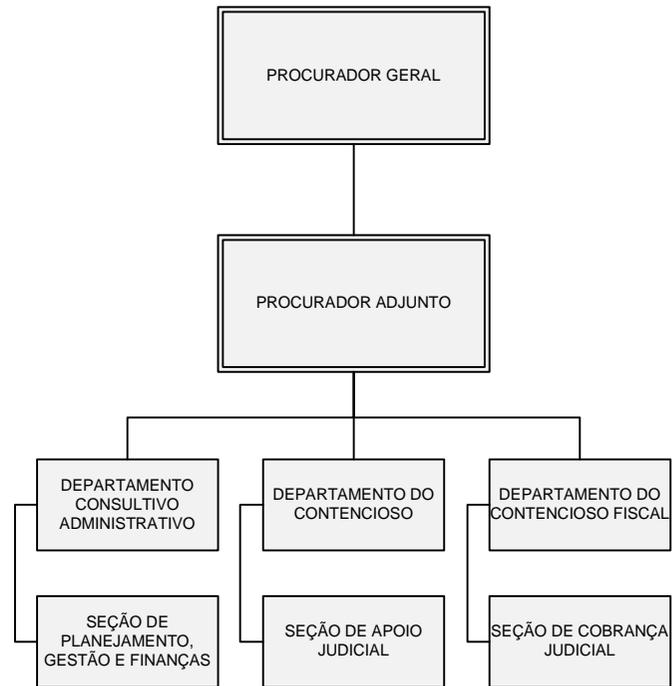


PROCURADORIA GERAL - PROGER



PROCURADORIA GERAL - PROGER

FUNCIONOGRAMA – PARTE 01

PROCURADORIA GERAL – PROGER

- prestar consultoria e assessoramento jurídico à Administração Pública Municipal;
- representar o Município em qualquer juízo ou fora dele, inclusive receber citações e intimações;
- promover todos os atos para representar o Município de Uberaba nos autos do processo em que o mesmo seja autor, réu, oponente ou assistente, ou que tenha qualquer interesse na ação;
- emitir pareceres e atuar sobre questões jurídicas e administrativas de toda e qualquer natureza;
- proceder à cobrança judicial da dívida ativa;
- promover as desapropriações extrajudiciais e judiciais;
- orientar, examinar e se manifestar em processos administrativos;
- officiar em todos os processos e expedientes licitatórios submetidos a exame;
- orientar todos os Órgãos do Município sobre os assuntos pertinentes à licitação, emitindo pareceres e deliberando a respeito, na forma da lei;
- colaborar com as Comissões Permanentes de Licitações – CPL's, na elaboração de minutas de editais e de contratos, inclusive, examinando-as e apondo visto;
- praticar todos os atos relacionados à regular desenvoltura e efetividade dos processos administrativos e licitatórios, na forma da lei;
- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado, se caso;
- exercer outras atividades correlatas, nos limites de sua competência funcional, inclusive cooperando, no que couber, com os Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo.

PROCURADORIA GERAL - PROGER

FUNCIONOGRAMA – PARTE 02

- assistir e prestar consultoria jurídica à Administração Pública Municipal;
- representar o Município em juízo ou fora dele, inclusive, podendo receber citações, intimações e notificações;
- promover todos os atos para representar o Município de Uberaba nos autos em que este seja autor, réu, oponente ou assistente, ou onde se fizer presente interesse público;
- emitir pareceres e atuar em questões jurídicas de qualquer natureza, seja judicial ou administrativa;
- proceder à cobrança judicial da dívida ativa;
- promover as desapropriações extrajudiciais e judiciais;
- orientar e preparar processos administrativos;
- officiar em todos os processos e expedientes licitatórios submetidos a exame;
- orientar todos os Órgãos do Município sobre os assuntos pertinentes à licitação, emitindo pareceres;
- examinar e vistar minutas de editais, contratos, convênios e Termos de Parceria e Cooperação;
- praticar todos os atos relacionados à regular desenvoltura dos processos licitatórios, administrativos e correlatos, na forma da lei;
- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado, se caso;
- desenvolver/executar toda e qualquer atividade vinculada à Procuradoria Geral.

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR ADJUNTO

DEPARTAMENTO CONSULTIVO ADMINISTRATIVO

- coordenar e supervisionar os trabalhos dos Chefes de Seção, Procuradores, Servidores de apoio e Estagiários pertinentes à sua área de atuação;
- aprovar pareceres jurídicos em processos administrativos e procedimentos licitatórios, bem como, em consultas formais advindas do Prefeito Municipal, Secretários e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta;
- atuar em Juízo nas ações em que o Município de Uberaba for parte, dentro dos limites de sua área de atuação, quando convocado;
- vistar as minutas e os contratos celebrados pelo Município de Uberaba, especialmente nas ausências do Procurador Geral e do Procurador Adjunto;
- receber e distribuir todas as correspondências, documentos, memorandos, processos administrativos e ações judiciais encaminhados à Procuradoria Geral;
- coordenar e agendar as audiências, juntamente com os Chefes de Seção, Procuradores e Servidores de apoio, em que o Município for parte, dentro dos limites de sua área de atuação;
- desempenhar, mediante ato autorizativo do Procurador Geral, a função de ordenador de despesas da Procuradoria Geral, promovendo a liquidação de despesas e a fiscalização da prestação de contas do pequeno caixa;
- assinar memorandos internos, ofícios, circulares e portarias expedidos pela Procuradoria Geral, notadamente, em conjunto com o Procurador Geral, ou em sua ausência, com o Procurador Adjunto;
- executar outras atividades correlatas de interesse da Procuradoria Geral.

DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO

- coordenar e supervisionar os trabalhos do Chefe de Seção e dos Procuradores do Município pertinentes à sua área de atuação;
- atuar em juízo nas ações em que o Município de Uberaba for parte, ou que tiver qualquer interesse jurídico no processo, dentro dos limites de sua área de atuação;
- coordenar e agendar as audiências, juntamente com os Chefes de Seção, Procuradores e Servidores de apoio, em que o Município for parte;
- promover a elaboração de petições iniciais, contestações, recursos e demais peças de conteúdo jurídico, com o propósito de defender os interesses do Município de Uberaba, em todas as esferas do Poder Judiciário ou fora dele;
- fornecer todos os subsídios necessários para a atuação dos advogados contratados pelo Município de Uberaba em instâncias superiores, inclusive confeccionando relatório, nele descrevendo o histórico do processo.

DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO FISCAL

- coordenar e supervisionar os trabalhos dos Chefes de Seção, Procuradores, Servidores de apoio e Estagiários pertinentes à sua área de atuação;
- emitir e aprovar pareceres jurídicos em processos administrativos de natureza tributária, bem como em consultas formais advindas do Prefeito Municipal, Secretários e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta;
- atuar em Juízo nas ações em que o Município de Uberaba for parte, ou tiver qualquer interesse no processo, dentro dos limites de sua área de atuação;
- vistar as minutas de projetos de lei e demais atos normativos pertinentes à sua área de atuação;
- receber e distribuir os processos administrativos de natureza tributária e ações judiciais encaminhados à Procuradoria Geral, pertinentes à sua área de atuação;
- coordenar e agendar as audiências, juntamente com os Chefes de Seção, Procuradores e Servidores de apoio, em que o Município for parte, dentro dos limites de sua área de atuação;
- exercer, em conjunto com os Procuradores, todos os atos de advocacia relativa ao contencioso fiscal, propondo e contestando ações judiciais, interpondo recursos, se preciso, bem como praticar todos os procedimentos de conteúdo jurídico com o propósito de defender os interesses do Município de Uberaba, em todas as esferas do Poder Judiciário ou fora dele, relativo à sua área de atuação.

- prestar assistência direta e imediata ao Procurador Geral, e na sua ausência, substituí-lo quando se fizer necessário;
- assistir ao Procurador Geral, na supervisão e coordenação das atividades dos Órgãos integrantes da estrutura da Procuradoria Geral e das entidades a ela vinculada;
- coordenar e supervisionar as atividades de organização e modernização administrativa, bem como as relacionadas aos sistemas federal e estadual de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de administração de recursos de informação e informática, de recursos humanos, de serviços gerais e de documentação e arquivos, no âmbito da Procuradoria Geral e entidades vinculadas;
- planejar e coordenar as ações integradas de gestão e modernização institucional;
- promover e disseminar melhores práticas de gestão e modernização institucional;
- auxiliar o Procurador Geral na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência da Procuradoria Geral;
- promover e garantir a execução dos atos indispensáveis à rotina de trabalho da Procuradoria Geral;
- monitorar o fluxo diário dos processos administrativos em trâmite na Procuradoria Geral;
- coordenar junto ao Procurador Geral o planejamento orçamentário e financeiro da Procuradoria Geral e garantir a plena execução orçamentária junto a Seção de Planejamento, Gestão e Finanças;
- diligenciar as demandas oriundas das diversas Secretarias e demais entes da Administração Pública e promover os encaminhamentos decorrentes, pautando-se sempre pela necessidade de manter a interlocução entre os diversos Órgãos públicos;
- colaborar com o estabelecimento de interface entre os diversos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere aos projetos institucionais ligados à Procuradoria Geral;
- assumir os encargos inerentes à celebração de convênios, parcerias, termos de cooperação e demais instrumentos que cuja gestão deva ser da Procuradoria Geral com acompanhamento da documentação para celebração do termo jurídico, até sua conclusão e prestação de contas;
- acompanhar o planejamento e a execução dos projetos e programas estratégicos da Procuradoria Geral;
- gerenciar a rotina administrativa da Procuradoria Geral;
- fiscalizar o cumprimento interno da legislação e normas da Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL - PROGER

FUNCIONOGRAMA – PARTE 03

